



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 58/2023 - DG/CANG/RE/IFRN

10 de novembro de 2023

SELEÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU, STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO DOS SERVIDORES DOCENTES DO IFRN – CAMPUS CANGUARETAMA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, torna público pelo presente Edital o processo de seleção, conforme requisitos e critérios, do afastamento para a capacitação em programas de pós-graduação *latu sensu*, *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores docentes do IFRN – *Campus* Canguaretama.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem o objetivo de ranquear os candidatos ao afastamento para capacitação em programas de pós-graduação *latu sensu*, *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores docentes do IFRN – *Campus* Canguaretama, em consonância com os dispositivos legais a seguir:

- Lei nº 8.112/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;
- Lei nº 8.112/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;
- Lei nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 12.772/2012 – Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Decreto nº 8.259/2014 – Constitui o Banco de Professor-equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Decreto nº 9.991/2019 – Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;
- Resolução nº 34/2019-CONSUP/IFRN – Aprova a Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; e Resolução 39/2019-CONSUP/IFRN – Homologar a Resolução nº 34/2019-CONSUP, de 4 de outubro de 2019, emitida *ad referendum* deste Órgão Colegiado pelo seu Presidente, aprova a Política de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 67/2011-CONSUP/IFRN, de 22 de dezembro de 2011;
- Nota Técnica nº 06/2020-DIGPE/RE/IFRN – Orienta sobre os procedimentos a serem adotados para concessão de afastamento para cursar pós-graduação no âmbito do IFRN, conforme o *Antxo G*).

2. REQUISITOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

2.1 A Direção-geral designará uma Comissão de Avaliação para Afastamento Docente no âmbito do *Campus* Canguaretama no objetivo de analisar as solicitações de afastamento a partir de critérios previstos nos dispositivos gerais deste Edital, à qual compete o deferimento da inscrição, conforme os requisitos abaixo:

- a. Ser docente efetivo lotado no IFRN – *Campus* Canguaretama até a data limite para inscrição neste Edital, mediante apresentação da portaria de lotação ou da declaração de docência, emitidas via SUAP;
- b. Estar aprovado como aluno regular em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo

Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mediante apresentação de documento comprobatório;

c. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN, mediante apresentação de documento comprobatório, conforme modelo disponível no *Anexo A*, emitido pelo próprio candidato;

d. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal, mediante apresentação de documento comprobatório, conforme modelo disponível no *Anexo B*, emitido pelo próprio candidato;

e. Não poderá se candidatar ao processo seletivo para afastamento para pós-graduação o servidor docente que esteja em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença; exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 9 da Lei nº 8.112/90, ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrada nos assentamentos funcionais, mediante apresentação de documento comprobatório, conforme modelo disponível no *Anexo C*, emitido pela COGPE/CANG;

f. Estar em dia com suas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo Diretor Acadêmico, Coordenadores de Pesquisa e de Extensão, conforme modelos disponíveis no *Anexo D*, no *Anexo E* e no *Anexo F*, emitidos pela Diretoria Acadêmica, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa do *Campus* Canguaretama, respectivamente;

g. Apresentar *declaração de nada consta* da Biblioteca do *Campus* Canguaretama, conforme modelo emitido por esse setor;

h. Apresentar *declaração de nada consta* da Coordenação de Material e Patrimônio do *Campus* Canguaretama, conforme modelo emitido por esse setor;

i. Não estar respondendo à sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar, bem como não estar cumprindo medida disciplinar. A consulta será realizada pela COGPE/CANG à AUDGE/IFRN, após inscrição neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos deverão procurar os setores responsáveis para emissão dos documentos em tempo hábil à inscrição neste Edital.

3. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR EM AFASTAMENTO

3.1 O servidor selecionado neste Edital precisa atender as orientações da Nota Técnica nº 06/2020- DIGPE/RE/IFRN, disponível no Anexo G.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 De acordo com os critérios e as pontuações do Anexo IV, do Art. 6º, da Nota Técnica nº 06/2020- DIGPE/RE/IFRN, no caso dos servidores docentes que participarão de processo seletivo interno, os seguintes aspectos serão observados: nível de escolaridade do servidor; tipo de afastamento pretendido; servidor contemplado com afastamento para qualificação no IFRN; jornada de trabalho; tempo de efetivo exercício no IFRN e no *campus* onde atua.

4.2 Em caso de empate, após considerar os critérios anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação para Afastamento Docente no âmbito do *Campus* Canguaretama definirá o servidor a ser afastado mediante os seguintes critérios nessa ordem: 1- maior tempo de serviço como docente efetivo na carreira EBTT; 2 - idade, tendo preferência o servidor com maior idade; 3 - sorteio.

ANEXO IV da Nota Técnica 6/2020-DIGOE - Afastamento para cursar pós graduação - Critérios de avaliação de pedidos de afastamento de docentes para cursar pós-graduação

ORDEM	CRITÉRIO	Valor Máximo	Pontuação
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
1	Até Ensino Médio/Técnico	30 Pontos	30
	Graduados ou Aperfeiçoados		25
	Especialista		20
	Mestre		15
	Doutor		10
TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
2	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10
SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			
3	Nunca contemplado	10 Pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
JORNADA DE TRABALHO			
4	Dedicação Exclusiva	10 Pontos	10
	40 horas		8
	30 horas		7
	25 horas		6
	20 horas		4
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
5	Tempo de efetivo exercício no campus onde atua	20 Pontos	0,5 por ano
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos	

5. DOS PRAZOS

5.1 O processo de afastamento do servidor docente, objeto deste Edital, obedecerá aos prazos previstos no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	10/11/2023
Prazo de inscrições, via processo eletrônico encaminhado à COGPE/CANG, com os documentos de competência do candidato	10/11/2023 à 17/11/2023
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	20/11/2023
Divulgação preliminar de resultado	24/11/2023
Período para interposição de recurso	24/11/2023 e 28/11/2023
Divulgação do resultado das interposições de recurso	30/11/2023
Resultado Final	01/12/2023

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 A participação do servidor docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no presente Edital;

6.2 Neste Edital, serão dispostas **02 (duas) vagas** para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), sem gerar lista de espera, com previsão de início da concessão do afastamento após a elaboração de um parecer da Comissão de Avaliação para Afastamento Docente no âmbito do Campus Canguaretama.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação para Afastamento Docente no âmbito do *Campus Canguaretama*, designada pela Portaria nº 106/2021-DG/CANG/RE/IFRN.

Canguaretama/RN, 10 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Flávio Rodrigo Freire Ferreira

Diretor-Geral do *Campus Canguaretama*

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO A

DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor(a)
lotado(a) no *Campus* Canguaretama, matrícula SIAPE _____
, declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que não estou e não participarei de processo de
remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a) Candidato(a)

ANEXO B

DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor(a)
lotado(a) no Campus Canguaretama, matrícula SIAPE _____,
declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que não estou e não participarei de processo de redistribuição
para outro órgão da Administração Pública Federal.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a) Candidato(a)

ANEXO C

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o(a) Servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____, não se encontra em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença; exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 9 da Lei nº 8.112/90, ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrada nos assentamentos funcionais.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor da COGPE/CANG Matrícula SIAPE

ANEXO D

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o(a) Servidor(a)
_____, matrícula SIAPE
_____, está em dia com suas atividades de ensino.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Diretor Acadêmico Matrícula SIAPE

ANEXO E

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o(a) Servidor(a)

_____, matrícula SIAPE
_____, está em dia com suas atividades de extensão.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Coordenador de Extensão Matrícula SIAPE

ANEXO F

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o(a) Servidor(a)
_____, matrícula SIAPE
_____, está em dia com suas atividades de pesquisa.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Coordenador de Pesquisa Matrícula SIAPE

ANEXO G

NOTA TÉCNICA 6/2020 - DIGPE/RE/IFRN, de 11 de setembro de 2020.

Disponível em: [Nota Técnica - Afastamento para cursar pós graduação](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Rodrigo Freire Ferreira, Diretor Geral - CD0002 - DG/CANG**, em 10/11/2023 17:57:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637383

Código de Autenticação: 8410d698d0

